

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07.2021-TP

Processo nº 22.07.2021-TP
Modalidade: Tomada de Preços
Data da Emissão: 17/02/2021
Data da Licitação: 15/03/2021
Hora da Licitação: 08:30 horas
Tipo da Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.
Dotações Orçamentárias: 22.22.04.122.0037.2.006.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Icó, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2021.01.01.20, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a Contratação de Manutenção de Jardins e Gramados em Praças, na sede do Município e Distritos de Icó/Ce, conforme projeto em anexo;
- 1.2. 1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico –Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.
 - 1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços
 - 1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
 - 1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
 - 1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:
 - a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
 - b) com falência decretada;
 - c) em consórcio;
- 2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Portal das Licitações (TCE/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos

da Prefeitura Municipal de Icó. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, e através do site www.tce.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07.2021-TP**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07.2021-TP**

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

- a) registro comercial, no caso de empresário;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Documento de Identidade e CPF do Responsável;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
 - d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Inclusive termo de Abertura e de Encerramento do Livro diário), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) mês da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado para serviço, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, podendo ser comprovando por meio de análise de Balanço Patrimonial.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$: 278.785,08 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);

b) comprovação da capacidade técnica-profissional (Engenheiro Civil), mediante apresentação de Acervo Técnico (CAT) com atestado expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) Responsável(is) técnico(s) da referida empresa que participará(m) diretamente da obra.

c) Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado por ambas partes.

5.6. Demais Declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes “01 - Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate faz-se - à nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze Meses, podendo ser prorrogado).

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

- 16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.
- 16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.
- 16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.
- 16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

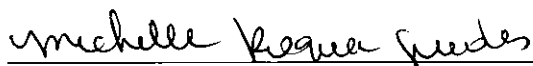
17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.04.122.0037.2.006 Manutenção das Atividades da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.
- 18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Icó, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

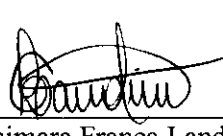
- 18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.
18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:
18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Icó - CE, 17 de Fevereiro de 2021.



Michelle Roque Guedes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Luciano Alves Marques
Membro CPL


Geinimara França Landim
Membro da CPL

ANEXO I

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.07/2021-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2021-TP**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO;
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO E ORÇAMENTO

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM
PRAÇAS**

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ ICÓ CE

- A) Planilha de orçamento**
- B) Cronograma Físico - Financeiro**
- C) Memória de cálculo**
- D) Composição de Preços Unitários**
- E) Composição do BDI**
- F) Encargos Sociais**
- G) Projeto Básico**

PLANILHA ORÇAMENTARIA



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Rua do Município, 100 - Centro
 Curitiba - PR - CEP: 81201-900
 Fone: (41) 3212-1000

OBRA:	MANUTENÇÃO, ACIONAMENTO E CRIAÇÃO DE ÁREAS VERDES	DATA:	11/01/2017	MEMORIAL:	MEMORIAL	REF.:	11/0018
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO - CURITIBA	ORÇAMENTO:	00000000000000000000	VALOR:	000000000000000000	ANEXO:	000000000000000000
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	PLANO:	ANEXO 01 - PREÇO UNITÁRIO	VALOR:	000000000000000000	VALOR:	000000000000000000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIFARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO					18.718,95
1.1		PAISAGISMO					18.718,95
1.1.1	C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	SEINFRA	M2	0,62	7 747,60	4.803,51
1.1.2	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	SEINFRA	M2	6.135,80	1,34	8 221,97
1.1.3	C1253	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO ATÉ 5KM	SEINFRA	M3	0,50	98,31	49,66
1.1.4	10031	ADUBO ORGÂNICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,50	142,00	71,00
1.1.5	C2534	TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL P/ PLANTIO DE HERBACEAS/ARVORES ORNAMENTAIS	SEINFRA	M3	0,50	4,36	2,18
1.1.6	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	SINAPI	M2	18,41	9,00	165,69
1.1.7	101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	2 702,47	5.404,94
VALOR ORÇAMENTO:						18.718,95	
VALOR BDI TOTAL:						4.513,14	
VALOR TOTAL:						23.232,09	
VALOR GLOBAL (12 MESES)						278.785,08	

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPRESA: **URBSAO**
 ENDEREÇO: **AV. ...**
 CEP: **...**
 CIDADE: **...**
 UF: **...**

PROJETO: **...**
 Nº de Projeto: **...**
 Nº de Contrato: **...**

CLIENTE: **...**

OBRA LOCAL: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

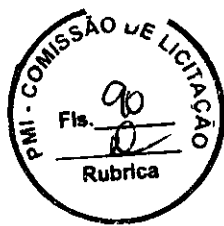
REVISÃO: **...**

DATA: **...**

REVISÃO: **...**

DATA: **...**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	Total parcela
1	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95
2	Benefícios e Despesas Indiretas (B/DI)	4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14
		23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09
Total parcela			100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09
1	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO		100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95
2	Benefícios e Despesas Indiretas (B/DI)		100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14
			23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09
Total parcela			100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09
1	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO		100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95	100,00% 18.718,95
2	Benefícios e Despesas Indiretas (B/DI)		100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14	100,00% 4.513,14
			23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09	23.232,09
Total parcela			100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09	100,00% 23.232,09
VALOR GLOBAL															278.785,08



Pedro Henrique de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA CE Nº 94513
 RNP 01601352W-4

[Handwritten signature]

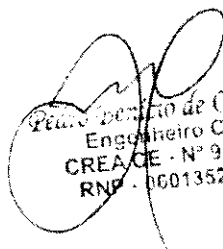




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA




OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA:	18/01/2021
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	VERBA:	SEINFRA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	VERBA:	202011 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PROPRIAS:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO					18.718,95
1.1		PAISAGISMO					18.718,95
1.1.1	C1787	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO	SEINFRA	HA	0,62	7.747,60	4.803,51
1.1.2	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	SEINFRA	M2	6.135,80	1,34	8.221,97
1.1.3	C1253	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO, ATÉ 5KM	SEINFRA	M3	0,50	99,31	49,66
1.1.4	10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,50	142,00	71,00
1.1.5	C2534	TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS	SEINFRA	M3	0,50	4,36	2,18
1.1.6	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	18,41	9,00	165,69
1.1.7	101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	2.702,47	5.404,94
VALOR ORÇAMENTO:							18.718,95
VALOR SEM TOTAL:							4.613,14
VALOR TOTAL:							23.332,09

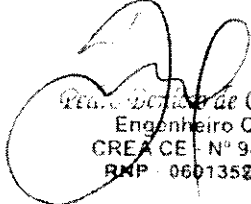

 Pedro Benício de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE - Nº 94473-D
 RNP - 060135287-4



 Página: 1

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA: 18/01/2021			
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	BDI: 24,11%			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	55,20%	48,69%	12/2018
		SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	12/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	18.718,95	100,00 %	100,00 %
			18.718,95	18.718,95
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	4.513,14	100,00 %	100,00 %
			4.513,14	4.513,14
		23.232,09	23.232,09	23.232,09




 Renato Bezerra de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA CE - N° 9442-D
 RNP - 060135287-4

COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA: 18/01/2021		BDI: 24,11%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MIN
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,89%
		SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		12/2018
					12/2020

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,76
L	Lucro	8,12
	TOTAL	8,87
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	1,17
R	Riscos	1,74
	TOTAL	6,34
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	0,00
	TOTAL	6,65



BDI = 24,11%

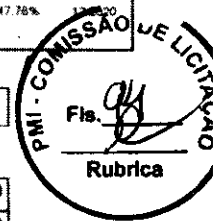
$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Pedro Genicio de Oliveira
 Engenheiro CIVIL
 CREA CE - Nº 94.43-D
 RNP - 060135207-4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA : 18/01/2021	BDI : 24,11%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SEINFRA	202011 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202011 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	MÊS
		85,20%	48,69%
			12/2018



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Pedro Bezerra de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/CE - N° 9443-D
RNP - 060135267-4

(Handwritten signature)

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA:	18/01/2021	
LOCAL:	SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	FONTE:	VERBÃO	BDI: 24,11%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SEINFRA:	026 1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 85,20% MÊS: 48,69% REF: 12/2018
		SINAPI:	2020-11 COM DESONERAÇÃO	85,85% 47,76% 12/2020
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Pedro Brito de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/CE - Nº 9447-D
RNP - 060135267-4

MEMÓRIAS DE CÁLCULO		DATA : 18/01/2021	BDI : 24,11%		
OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	FONTE:	VERBAÇÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	SEINFRA	026 1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		


1.1.1. C1787 - MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREAS VERDES - IRRIGAÇÃO (HA)



			QTD
PRAÇA DO BNH	$(45,25+52,23+39,16+38,06)/10000$	0,01750000	0,02
PRAÇA DO DNER	$(91,14+72,06+72,06+72,06+72,06+149,82+53,23+141,50+54,38+52,30+(9,78*6))/10000$	0,08890000	0,09
PRAÇA PADRE CICERO	$((124,41+53,77+53,77+21,08))/10000$	0,02530000	0,03
PRAÇA DO ROSÁRIO	$(12,00*12,00)/10000$	0,01440000	0,01
PRAÇA TERMINAL RODOVIÁRIO	$((238+196,65+19,76+19,22+289,64+66,58+24,32+121,26+173,19+54,65+93,01+262,63+114,94+124,18+46,50+107,24+131,00+202,73))/10000$	0,22860000	0,23
PRAÇA LARGO DO THEBERGE	$((124,85+125,19+321,83+41,67+92,34+104,45+398,27+52,17+31,55+25,14))/10000$	0,13170000	0,13
PRÉDIO CÂMARA E CADEIA	$((31,24+32,17+56,35+61,33))/10000$	0,01810000	0,02
PRAÇA DO DIST. ICOZINHO	$((85,21*3)+74,63+87,94+48,35+77,44+77,44)/10000$	0,06210000	0,06
PRAÇA DO LIMA CAMPOS	$(18,11+10,90+10,35+7,73+4,93+10,81+15,80+19,07+51,60+17+17+8+14+14+2,55+2,55+2,55+2,55+40)/10000$	0,02690000	0,03
			0,62

1.1.2. C1784 - MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2 (M2)

			QTD
PRAÇA DO BNH	$(45,25+52,23+39,16+38,06)$	174,70000000	174,70
PRAÇA DO DNER	$91,14+72,06+72,06+72,06+72,06+149,82+53,23+141,50+54,38+52,30+(9,78*6)$	889,29000000	889,29
PRAÇA PADRE CICERO	$(124,41+53,77+53,77+21,08)$	253,03000000	253,03
PRAÇA DO ROSÁRIO	$(12,00*12,00)$	144,00000000	144,00
PRAÇA TERMINAL RODOVIÁRIO	$(238+196,65+19,76+19,22+289,64+66,58+24,32+121,26+173,19+54,65+93,01+262,63+114,94+124,18+46,50+107,24+131,00+202,73)$	2.285,50000000	2.285,50
PRAÇA LARGO DO THEBERGE	$(124,85+125,19+321,83+41,67+92,34+104,45+398,27+52,17+31,55+25,14)$	1.317,46000000	1.317,46
PRÉDIO CÂMARA E CADEIA	$(31,24+32,17+56,35+61,33)$	181,09000000	181,09
PRAÇA DO DIST. ICOZINHO	$((85,21*3)+74,63+87,94+48,35+77,44+77,44)$	621,43000000	621,43

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																																			
	<table border="1"> <tr> <td>OBRA:</td> <td>MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS</td> <td>DATA:</td> <td>18/01/2021</td> <td>BDI:</td> <td>24,11%</td> </tr> <tr> <td>LOCAL:</td> <td>SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE</td> <td>FONTE:</td> <td>VERSÃO:</td> <td>HORA:</td> <td>MER:</td> <td>REF:</td> </tr> <tr> <td>CLIENTE:</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE</td> <td>SEINFRA:</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>48,88%</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>SINAPI:</td> <td>2020/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,75%</td> <td>12/2020</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA:	18/01/2021	BDI:	24,11%	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MER:	REF:	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,88%	12/2018			SINAPI:	2020/11 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%	12/2020				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
OBRA:	MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS	DATA:	18/01/2021	BDI:	24,11%																														
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MER:	REF:																													
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ CE	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,88%	12/2018																													
		SINAPI:	2020/11 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%	12/2020																													
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																																



			QTD
PRAÇA DO LIMA CAMPOS	(18,11+10,90+10,35+7,73+4,93+10,61+15,80+19,07+51,60+17+17+8+14+14+2,55+2,55+2,55+2,55+40)	269,30000000	289,30
			6.135,80

1.1.3. C1253 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO .ATÉ 5KM (M3)

			QTD
MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE ADULBO	0,5	0,50000000	0,50
			0,50

1.1.4. 10031 - ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO) (M3)

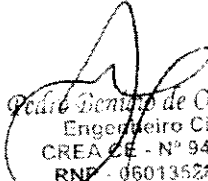
			QTD
ADULBO	0,5	0,50000000	0,50
			0,50

1.1.5. C2534 - TRANSPORTE DE TERRA FÉRTIL.P/PLANTIO DE HERBÁCEAS/ÁRVORES ORNAMENTAIS (M3)

			QTD
ADULBO	0,5	0,50000000	0,50
			0,50

1.1.6. 98504 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 (M2)

			QTD
REPOSIÇÃO DE GRAMA	6135*0,003	18,40500000	18,40
			18,41


 Pedro Henrique de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA CE - Nº 9443-D
 RNP - 060135257-4



